



Xosé Luís Rivera Jácome

Responsable Relacionais Internacionais CIG  
(Confederación Intersindical Galega)

## INTERVENÇÃO SOBRE O CASO DA GUINÉ-BISSAU NA COMISSÃO DE APLICAÇÃO DE NORMAS DA 113ª CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DA OIT

Obrigado, Senhor Presidente,

Falo aqui em nome da Confederação Intersindical Galega, que faz parte da Comunidade Sindical dos Países de Língua Portuguesa, e para exigir o respeito pelos direitos laborais dos trabalhadores da Guiné-Bissau e dos sindicatos que os representam.

Há apenas dois anos, o governo da Guiné-Bissau foi alvo de discussão nesta mesma comissão por incumprimento da Convenção n.º 26 de 1928 sobre os métodos de fixação de salários mínimos, ratificada em 1977. No entanto, após esse período, não considerou as conclusões e os pedidos da comissão, tanto no que se refere à revisão do Salário Mínimo Nacional, que não é atualizado desde 1988, como no que se refere à consulta aos parceiros sociais e à cessação das medidas repressivas tomadas contra aqueles que, perante esta situação injusta, exercem o seu legítimo direito de protesto.

Estamos a falar de salários que não são atualizados há nada menos do que 37 anos. Isto num contexto de aumento do custo de vida e de inflação, agravados pelas alterações que a adopção do franco CFA como moeda oficial trouxe à economia do país. Um sistema monetário orientado para o controlo das colónias africanas, que foi ainda mais acentuado pelas alterações da conjuntura global desde o final da década de 70, com o fomento do endividamento dos países africanos e a imposição dos Planos de Ajustamento Estrutural (PAE) do Fundo Monetário Internacional (FMI).

É de primordial importância o ajustamento periódico dos salários mínimos para garantir aos trabalhadores um nível de vida digno. Em consequência desta falha, os números na Guiné-Bissau são verdadeiramente preocupantes: 69% da população vive abaixo do limiar da pobreza, apenas 0,9% da população recebe pelo menos uma prestação de protecção social sob a forma de assistência ou seguro social, as taxas de escolaridade e de literacia continuam precárias e o salário mínimo está entre os mais baixos do mundo, a par de outros países africanos. Porque esta situação ocorre num contexto continental em que, longe de ter iniciado um processo justo de reparação para África, as políticas neocoloniais estão a ser reativadas, prosseguindo a pilhagem dos seus recursos, a exploração de mão-de-obra barata e os constantes ataques à soberania dos seus povos, independentemente da violação dos seus direitos, como se reflete no recente relatório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, realizado entre 28 de abril e 9 de maio de 2025.

A Guiné-Bissau, o antigo Reino de Gabú é, segundo as organizações internacionais, um dos países mais pobres do mundo. Desde a sua independência, liderada por Amílcar Cabral, tem sido vítima de uma significativa instabilidade política e económica, assolada por conflitos e golpes de Estado, que têm dificultado o seu desenvolvimento e a consolidação democrática.

E, à luz dos acontecimentos recentes, não parece haver qualquer mudança positiva por parte das autoridades do país neste momento. A extensa formação de que o seu atual presidente se orgulha em vários países, incluindo Espanha, pode certamente ter sido eficaz em matéria militar, mas não em termos de valores democráticos e direitos humanos, como demonstra a sua decisão de "encerrar" o seu Parlamento, a legítima representação do povo, em dezembro de 2023, a ausência de um Programa de Governo e de um Orçamento Geral do Estado, e todas as medidas repressivas que implementou recentemente, com ameaças, agressões violentas contra manifestantes, detenções arbitrárias e tortura.

Solicitamos, por isso, que esta comissão tome as medidas adequadas para pôr termo a este reiterado incumprimento do governo da Guiné-Bissau e que exija a implementação de medidas que determinem os métodos de fixação dos salários mínimos e a forma da sua aplicação, com a devida consulta às organizações sociais. Solicitamos também que cesse as suas medidas repressivas, em conformidade com as convenções da OIT e a legislação guineense, conforme previsto na Lei da Liberdade Sindical, na Lei do Direito de Greve e nas referentes ao Direito de Reunião e Manifestação.

Atenciosamente,

Xosé Luís Rivera Jácome.

Responsável de Relações Internacionais da CIG